

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3557

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 23.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	26
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	33
SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	34
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	35
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	82
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	83
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	83
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	85
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	86

Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56.831/2022

NOMEIA LILIANE ZANARDI BRUTTI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação LILIANE ZANARDI BRUTTI, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PECUÁRIA – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.933/2022

EXONERA ELINE DA SILVA BISPO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELINE DA SILVA BISPO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.951/2022

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 394/SEMES de 5 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, em conformidade com Convênio firmado entre a União - Ministério dos Esportes e o Município de Vilhena – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
SAMUEL SOARES DA COSTA
Secretário
HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES
Membro:
DENILSON RODRIGUES DA SILVA
RODRIGO VIEIRA BRAZ
SANDRO GONÇALVES
JAQUELINE GÔMES DA SILVA AMARAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.981/2022

NOMEIA GEISIANE BARBOZA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GEISIANE BARBOZA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 8 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.986/2022

NOMEIA JESSICA DAS CRUZ GRAZIONALE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JESSICA DAS CRUZ GRAZIONALE, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.007/2022

RETORNO AO CUMPRIMENTO TOTAL DA CARGA HORÁRIA CONTRATUAL DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA SILVA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno ao cumprimento total da carga horária contratual da jornada de trabalho da servidora pública municipal ADRIANA SILVA DA COSTA, detentora do Cargo de Cargo Público de Professor Nível III – SI - 40H, Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 6 de julho 2022, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.312/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 57.039/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído membro da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, a partir de 11 de julho de 2021, ficando composta pelos membros abaixo nominados:

Presidente: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Membro: JHONI FIGUEIREDO DA CUNHA
AMILTON AGOSTINI
LENITA RODRIGUES CUBAN
Secretário: JANICE TOMASONI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 57.042/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento de 30% (trinta por cento), do

vencimento básico, conforme art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena a servidora GLEICE REGINA STEIN, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 30 de maio de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Atividades de Docência, Classe “E”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.673/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.069/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA NEIVA CASTILHO DRUMOND E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NEIVA CASTILHO DRUMOND, detentora do Secretário Escolar, Apoio Técnico e Administrativo, Classe “D”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 20 e 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.138/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.070/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JULIANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JULIANA DA SILVA, detentora do Merendeira, Apoio e Serviços Diversos, Classe “A”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 a 8 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.415/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.071/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI, detentora do Cargo de Professor Nível II, 20 Horas, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 8 a 9 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.551/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.072/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ERICA BEZERRA BOMBASSARO DEIRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ERICA BEZERRA BOMBASSARO DEIRO FERREIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais - 40 Horas, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 29 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.557/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.073/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIANE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIANE DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais - 40 Horas, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 21 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo

Digital nº 9.624/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.074/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSEMEIRE SANTOS VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSEMEIRE SANTOS VIANA, detentora do Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de junho a 1º de julho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.717/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.075/2022

REVOGA DECRETO Nº 55.932. DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 55.932, de 12 de maio de 2022 que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora CRISTIANE DEL PINO ORTIZ, detentora do Cargo Público de Professor Nível III SI - 40h, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 2 de maio de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 5500/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.076/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, detentora do Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 21 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.522/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.078/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SILEIDE BENTO DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SILEIDE BENTO DE ARAÚJO, detentora do Cargo de Orientador Educacional – Suporte Pedagógico à Docência, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 4 a 6 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.059/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.079/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SILVANA PRADO DE SOUZA ANTERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SILVANA PRADO DE SOUZA ANTERO, detentora do Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, nos períodos de 24 de setembro a 6 de novembro de 2021 e 2 a 12 de dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 5.716/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.081/2022

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 847/2022/ GAB./SEMUS, datado de 10 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de locação de imóveis para atender as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2015/ CGM, a partir de 10 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: IVANILDO SEVERINO BARBOSA
Membros: DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA
EDSON NEVES
DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA
CLAUDELÉIA SABIA DE CAMPOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.082/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELISANGELA JACUBOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELISANGELA JACUBOSKI, detentora do Merendeira, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 16 a 17 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.699/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.083/2022

SUBSTITUI GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 1º, §1º e §4º do Anexo Único do Decreto nº 50.596/2020, que regulamentou o Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 3.309/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, entre as Leis e Decretos que o regem, evidenciada no processo administrativo nº 5.079/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição do gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 3.309/2011, ficando sua composição da seguinte forma:

- I - VERA LÚCIA BORBA JESUÍNO Presidente.
II – THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA Diretora Financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.084/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ENSINO ESPECIALIZADO - AEE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Atendimento Educacional Ensino Especializado de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial a servidora DEBORA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Interprete de Libras, Suporte Pedagógico à Docência, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de março de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 4.590/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.085/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PERMUTA DA SERVIDORA MUNICIPAL SONAIRA PAIVA SILVA, AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

Considerando, o Ofício nº 007/DRH/SEMPPLAFIN/2022, de 4 de março de

2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da permuta das servidoras abaixo nominadas, em conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 8.979/2022, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena e Colorado do Oeste, sem ônus para os entes permutados, no período de 9 de julho a 31 de dezembro de 2022:

I. SONAIRA DILVA PAIVA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Atividades de Nível Técnico, Classe "B", Referência Salarial "I", neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO; e

II. MARCIA ILDEFONSO DE SOUZA: pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Colorado do Oeste - RO, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, neste ato permutada à Prefeitura Municipal de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.087/2022

NOMEIA ANTONIA DE MELO UCHOA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANTONIA DE MELO UCHOA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO – COORDENADORIA DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO – CPC - 5 – com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.088/2022.

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E DOS BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:



Art. 1º A substituição de servidor da COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E DOS BENS MÓVEIS considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e designá-los para desfazimento, para fins de realizar levantamento geral de bens móveis inservíveis, a partir de 3 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: VALENTIN GABRIEL - SEMAD

Membros: BRUNA ANNIELI DA SILVEIRA MARTINS - CGM
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA - SEMAD
JESSICA BUENO PRESTES - SEMAD e
TIAGO DALMORO - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.089/2022

EXONERA ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 29 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.090/2022

NOMEIA NATIELE DA SILVA SANTANA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NATIELE DA SILVA SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.091/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, detentora do Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º a 14 de outubro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 5.933/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.092/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELIZETE MAGALHAES SOARES PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIZETE MAGALHAES SOARES PONTES, detentora do Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 a 15 de setembro de 2021 e no dia 22 de setembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 270/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.093/2022

VACÂNCIA A PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LAIRCE ZSCHORNACK GOMES, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração da servidora LAIRCE

ZSCHORNACK GOMES, do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Classe "E", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 11.361/2022

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.094/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo indeterminado, abaixo relacionado:

I – MARLY CORREIA SOUZA DIAS, da Função: Agente Comunitário de Saúde - PACS, CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, 40h semanais, com lotação na UBS – Afonso Mansur - Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 25 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Eletrônico nº 11.788/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.096/2022

EXONERA A PEDIDO YARISLEISYS AVILA MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de YARISLEISYS AVILA MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de agosto de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.538/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.097/2022

EXONERA A PEDIDO CLAUDIMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de CLAUDIMILA DE OLIVEIRA ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- GABINETE DO PREFEITO, a partir 19 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 10.529/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.098/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTUDOS ADICIONAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO PERÍODO DE 18 A 30 DE ABRIL DE 2022 E 20% (VINTE POR CENTO) A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2022 DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Estudos Adicionais de 15% (quinze por cento), no período de 18 a 30 de abril de 2022 e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de maio de 2022, do vencimento básico a servidora MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA, detentora do Cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico, Classe "B", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 18 de abril de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.768/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.099/2022

NOMEIA LUCAS LEMES DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação LUCAS LEMES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMES, a partir 17 de agosto de 2022.



Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.100/2022

NOMEIA MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.101/2022

DESIGNA A SERVIDORA ALINE MOREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ALINE MOREIRA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FG – 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 28 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.103/2022

NOMEIA SILVANIA PEREIRA ALVES DA SILVA (SUPLENTE), PARA SUBSTITUIR OS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, art. 66, §§ 1º e 2º;

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SILVANIA PEREIRA ALVES DA SILVA (SUPLENTE), para substituir os Conselheiros Tutelares no gozo de férias dos mesmos, atuando como Conselheiro no período de 1º de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022, conforme escala abaixo:

CONSELHEIRO	PERÍODO
ANDREIA DE SOUSA GONÇALVES	01/08/22 A 30/08/22
LORENA NUNES DE OLIVEIRA	31/08/22 A 29/09/22
ROSILENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	30/09/22 A 29/10/22
EDNA DE SOUZA MACIEL	31/10/22 A 29/11/22
CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	30/11/22 A 29/12/22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.104/2022

DESIGNA A SERVIDORA OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA II – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA II – FG 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.105/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR DE 20% (VINTE POR CENTO), NO PERÍODO DE 25 A 30 DE ABRIL E DE 30% (TRINTA POR CENTO) A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2022 DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular de 20% (vinte por cento), no período de 25 a 30 de abril de 2022 e de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 2022, do vencimento básico, conforme artigo 32. Da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor DANIELA NOIA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 25 de abril de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Fisioterapeuta, Atividades de Nível Superior, classe “D”, referência “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.009/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.109/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA GRACIELLY BARBOZA FORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora GRACIELLY BARBOZA FORTES, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 9 a 10 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.440/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.110/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA TATIANA COMIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora TATIANA COMIM, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 a 21 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.222/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.111/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JUCIANE SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora JUCIANE SOARES DE OLIVEIRA, detentora do Merendeira, Apoio e Serviços Diversos, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 a 23 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.481/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.112/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, detentor do Cargo do Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de maio a 2 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.762/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.113/2022

EXONERA IURY SANTOS LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IURY SANTOS LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.114/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MARGARETI SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARGARETI SOARES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI 40 Horas - Expansão, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 31 de maio a 5 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.883/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.115/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANGELICA GAMBATE ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à

servidora ANGELICA GAMBATE ROSA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI 40 Horas, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 a 7 de maio de 2022 e 26 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.350/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.116/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER, detentora do Cargo de Professor Nível III SI 40 Horas, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de maio a 2 de junho 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.104/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.117/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SIRLEIA SOUZA MOREIRA MATHIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SIRLEIA SOUZA MOREIRA MATHIAS, detentora do Cargo de Secretário Escolar I, Apoio Técnico e Administrativo, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 a 28 de junho 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.355/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.118/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANA MARIA DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANA MARIA DA FONSECA, detentora do Merendeira, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 15 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.727/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.120/2022

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNANDA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA, no Cargo Público Professor Nível III SI 40 Horas Expansão, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "III" no período de 14 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 8.474/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.140/2022

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º da Lei Complementar do Estado de Rondônia nº 154/96, atendendo aos requisitos prescritos na Instrução Normativa nº 68/2019-TCE/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a Comissão para Tomada de Contas Especial, a fim de apuração do fato constante no Processo Administrativo Digital nº 7.851/2022 – Secretaria Municipal do

Meio Ambiente - SEMMA, pelo prazo de 90(noventa) dias, a partir de 17 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO PGM

Membros: FRANCIELE ALVES DOS SANTOS SEMAD
VIVIANE ALINE HARTMANN PGM
GRAZIELE CRISTINA BASSETTO PGM

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.142/2022

EXONERA LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.143/2022

NOMEIA LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO, para exercer o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º O agente político por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.144/2022

NOMEIA MARIA LUCIA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARIA LUCIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.145/2022

NOMEIA MARLI AZEREDO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARLI AZEREDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.146/2022

NOMEIA KARINA ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KARINA ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.148/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA CABRAL DA SILVA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARTA CABRAL DA SILVA MARTINS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – SI 40H Expansão - Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 1º de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.151/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.149/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SOLENI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SOLENI DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III SI 40 Horas - Expansão, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 16 a 20 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.525/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.150/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DEBORA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora DEBORA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Intérprete de Libras, Suporte Pedagógico à Docência, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 20 a 27 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.170/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.151/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SABRINA XAVIER DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SABRINA XAVIER DIAS, detentora do Cargo de Professor Nível III SI 40 Horas - Expansão, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 9 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.439/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.152/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, detentora do Cargo Público de Enfermeira, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Classe "D", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período 18 de julho a 15 de outubro de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.960/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.153/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III SI 40 Horas - Expansão, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 17 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.607/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.154/2022

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE PENELOPE ALVARENGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal CLEIDE PENELOPE ALVARENGA, no Cargo Público Professor Nível III SI 40 Horas, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "VII" no período de 11 de junho de 2022 a 10 de

junho de 2023, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 8.454/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.155/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR VANDERLEI VIAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor VANDERLEI VIAN, detentor do Cargo do Serviços Gerais, Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de maio a 8 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.251/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.156/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VANDERLEIA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VANDERLEIA DO NASCIMENTO, detentora do Cuidador de Alunos 40h, Apoio Técnico e Administrativo, Classe "", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 9 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 9.003/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.157/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), NO PERÍODO DE 11 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2022 E DE 30% (TRINTA POR CENTO) A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2022 DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 20% (vinte por cento), no período de 11 de março a 30 de abril de 2022 e de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 2022, do vencimento básico, conforme artigo 48. da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora ELIANE BENEDITO DOS ANJOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Professor Nível III SI 40h, Atividades de Docência, classe "E", referência "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 3.891/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.158/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do servidor Público do Município de Vilhena, a servidora SALLY SHARON MELO LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de junho de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Apoio Técnico e Administrativo, Classe "G", Referência "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 8.848/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.160/2022

EXONERA RAISA VALERIA CAMERA DE MELLO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RAISA VALERIA CAMERA DE MELLO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.161/2022

EXONERA NOELI DE OLIVEIRA SCARMOCIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NOELI DE OLIVEIRA SCARMOCIM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.162/2022

EXONERA EDILAINE CAMARGO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDILAINE CAMARGO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.163/2022.

NOMEIA CELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPC – 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.165/2022

EXONERA DAYVIT FACA FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DAYVIT FACA FERREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 19 de agosto de 2022, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.167/2022

NOMEIA SILVANA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SILVANA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 22 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)



dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.169/2022

EXONERA JUCILENE CORREA MARTENDAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JUCILENE CORREA MARTENDAL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.170/2022

NOMEIA JUCILENE CORREA MARTENDAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JUCILENE CORREA MARTENDAL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 19 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.171/2022

NOMEIA EUSIANNE PLAKITKEN BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EUSIANNE PLAKITKEN BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 19 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.172/2022

EXONERA EVERALDO DE VARGAS JUNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EVERALDO DE VARGAS JUNIOR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.173/2022

EXONERA DILSO HONORATO DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DILSO HONORATO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.174/2022

NOMEIA EVERALDO DE VARGAS JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EVERALDO DE VARGAS JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CPC-4 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 19 de agosto 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.175/2022

NOMEIA DILSO HONORATO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DILSO HONORATO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 19 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.176/2022

NOMEIA HEBERT ARAUJO MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de HEBERT ARAUJO MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 19 de agosto 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.177/2022

NOMEIA ISABELLY SIMM DOS ANJOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ISABELLY SIMM DOS ANJOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 17 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.178/2022

EXONERA GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 19 de agosto de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.179/2022

NOMEIA ANILTON SANTOS DE MORAES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANILTO SANTOS DE MORAIS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.182/2022

EXONERA ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.183/2022

NOMEIA IVANILDA MARQUES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IVANILDA MARQUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.184/2022

NOMEIA RAQUEL DE OLIVEIRA FRANÇA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RAQUEL DE OLIVEIRA FRANÇA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.185/2022

EXONERA POLIANA DA RESSURREIÇÃO TAVARES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de POLIANA DA RESSURREIÇÃO TAVARES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.186/2022

NOMEIA GENILDA ALMEIDA RAMOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GENILDA ALMEIDA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.187/2022

NOMEIA CELSO SANTOS ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CELSO SANTOS ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC – 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.190/2022

EXONERA MAXIMILIANO MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MAXIMILIANO MACHADO, do Cargo em

Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.191/2022

NOMEIA ANA LUZIA DE SOUSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANA LUZIA DE SOUSA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.192/2022

EXONERA SADIA SUEILA BONIFACIO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SADIA SUEILA BONIFACIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.193/2022

NOMEIA RODRIGO RAMIREZ PEREZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RODRIGO RAMIREZ PEREZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.194/2022

EXONERA GABRIELA ZAGGO OLIVEIRA COATI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GABRIELA ZAGGO OLIVEIRA COATI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.195/2022

NOMEIA MARINES APARECIDA FERRAZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARINES APARECIDA FERRAZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.198/2022

EXONERA MARCELA DA ROCHA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCELA DA ROCHA PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.199/2022

EXONERA NATALY MENDES HOTTTS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NATALY MENDES HOTTTS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 57.200/2022

EXONERA NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.201/2022

NOMEIA YAN CARLOS DE OLIVEIRA FARIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação YAN CARLOS DE OLIVEIRA FARIAS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 23 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.203/2022

EXONERA EDIMAR COELHO SILVÉRIO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDIMAR COELHO SILVÉRIO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.204/2022

NOMEIA VITOR HUGO MARCHESINI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VITOR HUGO MARCHESINI, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.205/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALFREDO GUANCINO JUNIOR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor ALFREDO GUANCINO JUNIOR, da Função Gratificada de SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA EXECUTIVA – FG 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.206/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DEBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora DEBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO, da Função Gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL – COORDENADORIA MUNICIPAL – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FG – 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 22



de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.207/2022

DESIGNA A SERVIDORA AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL – COORDENADORIA MUNICIPAL – VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FG – 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 17/2022/SEMED

Delega competência à Acacio Felix Costa para exercer a finalidade que especifica.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

RESOLVE,

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Acacio Felix Costa para atuar como Coordenador de Ações de Manutenção das Escolas da rede municipal de ensino deste município.

Art. 2º - Cabe ao Coordenador de Ações de Manutenção das Escolas:
I – Contribuir com o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, levantando as demandas referentes à reparos das escolas;
II – Estabelecer interlocução junto aos diretores escolares para conhecimento dos reparos simples que precisam ser feitos diariamente;
III – Coordenar ações realizadas pelos servidores que atuam no âmbito do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria serão válidos a partir da data de sua publicação.

19 de agosto de 2022

Júlio Olivar Benedito
Secretário Municipal de Educação

SEMED – Vilhena
Decreto nº 56.636/2022

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022/
PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8431/2022/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8431/2022/FUMAS cujo objetivo é aquisição de materiais permanentes sob responsabilidade deste Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 51.931/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa B. CÂNDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ 27.568.987/0001-00, os lotes de nº 01, 02, 06, 07, 11, 12, 13 no valor de R\$ 49.708,98 (Quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).

Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, o lote de nº 03, 05, 08, 09 no valor de R\$ 11.746,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Em favor da empresa CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97, o lote de nº 04, 10, 14, 15, 16, 18 no valor de R\$ 8.763,89 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL ADJUCADO: R\$ 70.218,87 (Setenta mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)

Publique-se em 22/08/2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6631/2022/SEMOSP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6631/2022/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa especializada em execução de obras/serviços de construção de Praça Pública na Quadra 20-R, Setor 33, Bairro Jardim Social com área verde, área de piso de concreto, bancos e lixeiras, quadra de areia e pista de caminhada no município de Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 55.162/2022, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Pública, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Empresa e valor adjudicado:

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA-ME, CNPJ 12.301.260/0001-86, o valor de R\$ 387.163,44 (trezentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

Publique-se em 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 23/08/2022 PROTOCOLO: 12206 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: C. DA S. MENDANHA CARVALHO

CNPJ: 35.041.574/0001-92

Insc. Estadual:

Endereço: RUA NEUZA, 6031

Bairro: IGARAPÉ Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.824-322

Telefone: (69)98112-6880

OBJETO

Pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no curso O Planejamento das Licitações, ETP - Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, por esta SEMAD.

JUSTIFICATIVA

Considerando as atualizações que ocorrem diária e continuamente nas atividades e entidades de poder público, se faz necessário a atualização também de servidores, e capacitação pessoal nessas instituições. O curso que terá o conteúdo ministrado de maneira presencial, por profissionais especialistas, onde terão o acesso a esclarecimentos para dúvidas e instruções. Esclarecemos que o treinamento é munido de regras e dispositivos em torno da elaboração nas novas normas, técnicas e procedimentos diretos, uniformização de procedimentos de controle internos em conjunto com o Tribunal de Conta Estadual proporcionando padronização com outras esferas dos poderes estatais. Assim, para que o Município possa garantir um eficiente serviço, e atender aos casos que surgir no seu ambiente estrutural prestando melhor serviços aos usuários. Os servidores devem prestar um trabalho de qualidade tanto ao setor administrativo onde é lotado, quanto a todos os usuários que são abrangidos na elaboração e realização de termos de referência, projetos básicos que são bases e diretrizes necessárias na aquisição de bens e contratação de serviços através de licitações, no intuito de atender a demanda do Município, bem como atualizações das normas e orientações do Controle Interno e Externo dos órgãos fiscalizadores. Diante do exposto justificamos a necessidade de capacitação e atualização de servidores, uma vez que a administração pública municipal tem responsabilidades quanto a falhas de procedimentos cometidas pelos seus colaboradores em cargo de emprego público, podendo sofrer sanções e penalidades.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	1.00	1,690.0000	1,690.00
Total:							1,690.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113 / 2022****Natureza: Normal****DATA:** 23/08/2022 **PROTOCOLO:** 12204 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO**CNPJ:** 28.325.407/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA GREGORIO DE MATOS, 3652**Bairro:** SETOR 06 **Cidade:** Ariquemes - RO**CEP:** 76.873-658**Telefone:****OBJETO**

Pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no curso 5º Encontro de Pregoeiros Rondônia, por esta SEMAD

JUSTIFICATIVA

Considerando as atualizações que ocorrem diária e continuamente nas atividades e entidades de poder público, se faz necessário a atualização também de servidores, e capacitação pessoal nessas instituições. O curso que terá o conteúdo ministrado de maneira presencial, por profissionais especialistas, onde terão o acesso a esclarecimentos para dúvidas e instruções. Esclarecemos que o treinamento é munido novas normas técnicas, alteração da legislação de compras públicas e elaboração de procedimentos técnicos proporcionando padronização, uniformização com outras entidade e órgãos das esferas em todos os poderes estatais. Considerando a alteração e implantação em âmbito federal da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133 de 01 de abril de 2021, a qual substituirá integralmente a Lei nº8.666/93 e a Lei nº10.520/2002 no primeiro quadrimestre em 2023. Assim, para que o Município possa garantir um eficiente serviço, e atender aos casos que surgir no seu ambiente estrutural prestando melhor serviços aos usuários. Os servidores devem prestar um trabalho de qualidade tanto ao setor administrativo onde é lotado, quanto a todos os usuários que são abrangidos na elaboração e realização de eventos oficiais. Diante do exposto justificamos a necessidade de capacitação e atualização de servidores, uma vez que a administração pública municipal tem responsabilidades quanto a falhas de procedimentos cometidas pelos seus colaboradores em cargo de emprego público, podendo sofrer sanções e penalidades.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	4.00	1,500.0000	6,000.00
Total:							6,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 005/2022**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E O **SR. JOÃO BATISTA ESTEVAM DA SILVA**.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Termo de posse nº 15/2022 o Sr. **Ronildo Pereira Macedo**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o **Sr. JOÃO BATISTA ESTEVAM DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 295205 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 241.988.382-91, residente e domiciliado na Rua 1818, nº 5320, J. Bela Vista, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Avenida Paraná, nº 1809, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs: 4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do veículo automotor;
- IV - suspensão temporária da autorização; e
- V - cassação da autorização.

7.3 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;



IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A **MULTA** será aplicada quando a permissionária:

I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas às mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 7207/2022.

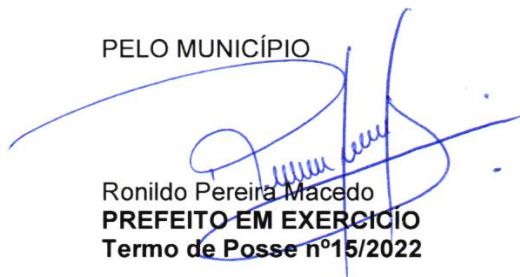
10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 02 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 02 de agosto de 2022.

PELO MUNICÍPIO



Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Termo de Posse nº15/2022

PELO PERMISSONÁRIO



João Batista Estevam da Silva
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF: 057.470.922-66

Nome:

CPF: 015.822.732-86,

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11474 / 2022**Natureza: Normal**

DATA: 22/08/2022 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SCHEILLA MAOLA ALMEDA MELO

CNPJ: 26.383.727/0001-99

Insc. Estadual:

Endereço: SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 4063

Bairro: JD. AMÉRICA Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-758

Telefone:

OBJETO

Aquisição de certificado digital.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de certificado digital. Esta aquisição faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados exclusivo à SEMUS, no envio de relatórios dos balancetes aos órgãos fiscalizadores, Tribunal de Contas, Câmara e Conselho Municipal de Saúde, como também a assinatura de demais documentos que se fizerem necessários, considerando que o envio desses relatórios e assinaturas de documentos é de suma importância para o bom andamento dos serviços desta Secretaria.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200204122000320673390330000	000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95723	CERTIFICADO E-PF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE PARA 1 ANO.	UNID	1.00	280.0000	280.00
						Total:	280.00

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

KIM MANSUR YANO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9820 / 2022**Natureza: Carona/Adesão****DATA:** 12/08/2022 **PROTOCOLO:** 9820 / 2022 **PROCESSO:** 9820**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI**CNPJ:** 36.544.507/0001-53**Insc. Estadual:****Endereço:** AVOANTE 17, 17**Bairro:** TARUMA-ACU **Cidade:** Manaus - AM**CEP:** 69.023-025**Telefone:****OBJETO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-3/SAAE/2022, PROCESSO Nº 079/2022, PREGÃO:009/2022, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Aquisição par atender a Emendas Impositiva nº 077/2021 no valor de R\$ 72.169,54 (setenta e dois mil cento e sessenta e nove reais cinquenta e quatro centavos) do Vereador Ronildo Macedo para atender a Vigilância Saúde.

JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-3/SAAE/2022, PROCESSO Nº 079/2022, PREGÃO:009/2022, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Aquisição par atender a Emendas Impositiva nº 077/2021 no valor de R\$ 72.169,54 (setenta e dois mil cento e sessenta e nove reais cinquenta e quatro centavos) do Vereador Ronildo Macedo para atender a Vigilância Saúde. Considerando que foi realizado a contrapartida no valor de R\$7.630,46 para adesão a ata no valor de R\$ 79.800,00

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110305007121354490520000	002004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1400110305007121354490520000	027005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	95971	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE DE 75 CV, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CÂMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE: 45 LITROS E PORTA MALAS DE 280 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRAULICA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CTB. VEÍCULOS NA COR BRANCA. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA. INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE. - INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DA SEMUS, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	Unidad	1.00	72,169.5400	72,169.54

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9820 / 2022**Natureza: Carona/Adesão**

1	2	95971	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE DE 75 CV, 08 (OITO) VÁLVULAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, CÂMBIO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE: 45 LITROS E PORTA MALAS DE 280 LITROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, RADIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRAULICA, TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CTB. VEÍCULOS NA COR BRANCA. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, CONTRA VÍCIOS E/OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE VILHENA-RONDÔNIA. INCLUSO DESPESAS COM SERVIÇOS, PEÇAS E MATERIAIS DA 1ª E 2ª REVISÃO EXIGIDA PELA GARANTIA DO FABRICANTE. - INCLUSO DESPESAS PARA LICENCIAMENTO TOTAL E EMPLACAMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DA SEMUS, PLACA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO	Unidad	1.00	7,630.4600	7,630.46
Total:						79,800.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

KIM MANSUR YANO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
112/2022/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7266/2022/SEMUS

ONDE SE LÊ:

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7266/2022/SEMUS, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes (veículos novos zero km) visando atender as demandas da Casa de Apoio em Porto Velho e Conselho Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 52.788/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 684/PGM/2022 anexo 72662223, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.968.287/0002-17 o item 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 193.523,00 (cento e noventa mil e quinhentos e vinte e três reais).

Em favor da empresa AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.666.598/0001-62 o item 03 totalizando o valor de R\$ 291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais).

TOTALIZANDO UM VALOR TOTAL GERAL DE: 485.423,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais).

Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

LEIA -SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
112/2022/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7266/2022/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7266/2022/SEMUS, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes (veículos novos zero km) visando atender as demandas da Casa de Apoio em Porto Velho e Conselho Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 684/PGM/2022 anexo 72662223, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.968.287/0002-17 o item 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 193.523,00 (cento e noventa mil quinhentos e vinte e três reais).

Em favor da empresa AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.666.598/0001-62 o item 03 totalizando o valor de R\$ 291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais).

TOTALIZANDO UM VALOR TOTAL GERAL DE: 485.423,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais).

Publique-se, 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 085/2022/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor DANIEL PEREIRA R. MILANI, em substituição ao servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI para fiscalização na prestação de serviço continuado de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS da empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme justificativa, cotação de preços, proposta vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019//PMV/SRP, Ata de Registro de Preços nº 25/2019, constantes do Processo Administrativo nº 2399/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 09 de agosto de 2022

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
11.970/2022	LARISSA GABRIELA BODANESE	14	115	02
12047/2022	IVANIR SANTOS DE CARVALHO FILHA	06	04	18
12088/2022	VALDETE ZOCHE E VALDEMAR ZOCHE	10	98	01
12123/2023	FRANCISCO SABINO E HELENA L. SABINO (espólio)			
		19	30	17
10668/2022	EDSON LUIZ OLIVEIRA MARTINS	24	27	18
11955/2022	ANA DE MATOS	06	15	05
12.315/2022	JOICE STEFANES DE SOUZA	07	36	20

Vilhena/RO, 23 de agosto de 2022

GiulianoDouradoda Silva
SecretáriaMun. deTerras - SEMTER
Decreto n. 56.575/2022



SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 57.228/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.14.00.00 10010046 Diárias P. Civil R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
 3390.14.00.00 10010083 Diárias P. Civil R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3390.14.00.00 10010046 Diárias P. Civil R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.237/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.112,56.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.112,56 (vinte e seis mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 25.935,81
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 176,75
TOTAL R\$ 26.112,56

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.48.00.00 10020047 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas
 R\$ 26.112,56
TOTAL R\$ 26.112,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPUMO NÃO SE RESPONSABILIZARA POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fis.-----

Rubrica:-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 27 – 2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 6012/2022/SEMUS**Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2022/SEMUS/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO/MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **RONILDO PEREIRA MACEDO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Kim Mansur Yano**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho , Nº 1616, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1052247 SESDEC/RO e CPF sob nº 004.235.872-85, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIREI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio , S/N, Quadra 21, Lote 09, Jardim Luz, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o **Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4493211 DGPC/GO e CPF sob nº 012.242.341-03, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678 , Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11954605 SSP/SP e CPF sob o nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO, **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, com sede na Rua Gotardo Mazarollo, nº 330, Sala B, Centro, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, tendo como representante o **Sr. Claudio Lucas Ody**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3090490396 SJS/TI/RS e CPF sob nº 029.054.650-85, residente e domiciliada na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, **AS3 HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.129.177/0001-86, com sede na Av. Hermínio Perne Filho, nº 210, Quadra 07, Lote 06, Bairro: Vila Maria Dilce, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. Alécio Soares Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3969877 2º via SSP/GO e CPF sob nº 941.548.801-87, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO, **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.351.642/0001-57, com sede na Av. V6, Nº S/N, Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3 – Cidade Vera Cruz, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. PAULO RICARDO ALVES DA SILVA , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5073389 SPTC/GO e CPF sob nº

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N. fls.-----

Rubrica:-----

020.156.941-88, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA /GO, **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4421, Lote 08 Quadra 34 Setor 05, Jardim América na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o **Sr. HUMBERTO ARAUJO SATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3768180 SSP/GO e do CPF sob nº 522.401.772-68, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO, **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, com sede na Av. Capitão Castro , nº 3320, Bairro Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Alverino Pereira Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.527.670 SSP/RO e CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.344.116/0001-55, com sede na Rua Melchiasdes Crispim , Nº 900, Sala 02 – Bairro Vila Santa Maria de Nazareth, na cidade de ANAPOLIS/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5725685 SSP/GO e CPF sob nº 027.491.701-76, residente e domiciliada na cidade de ANAPOLIS/GO, **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.250.886/0001-88, com sede na Rua Emilio Noal, Nº 151, Bairro Cerâmica , na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. MILTON JOÃO DALMUTH, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8039687028 SSP/RS e CPF sob nº 638.004.460-49, residente e domiciliado na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.752.236/0004-76, com sede na Rua Itambé , Nº 88, Bairro Jardim Presidente Dutra, na cidade de GUARULHOS/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4110152107 SSP/DI RS e CPF sob nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na cidade de SANTA CRUZ DO SUL/RS, **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, com sede na Rua Abunã, nº 2913, Bairro Liberdade , na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante o **Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0338138 SSP/AC e do CPF sob nº 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatárias do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **102/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO/MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMUS** E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR **12 MESES**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 **meses** a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA / NUMERO DO REGISTRO ANVISA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Agulha descartável anestesia raquidiana 26 G X 3 ½, apirogênico, agulha de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa externamente. Dados de identificação, procedência, esterilizado. Registro na Anvisa.	unidade	PROCARE/ ANVISA- 10369460118	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
43.	COTA RESERVADA - Fitas para teste de glicemia, que não contenham a química enzimática GDH-PQQ. Deverá ser entregue 01 glicosímetro para cada 500 fitas. Caixa com 50 unidades. Registro na Anvisa	caixa	BIOLAND/ ANVISA- 10410130010	1.250	R\$ 27,78	R\$ 34.725,00
83.	COTA PRINCIPAL - Papel grau cirúrgico rolo para autoclave à vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, medindo aproximadamente 10cm de largura x 100m de comprimento. Material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70g/m2. Registro na	unidade	CIEX/ INSENTO DE ANVISA	750	R\$ 45,40	R\$ 34.050,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	Anvisa.					
84.	COTA RESERVADA - Papel grau cirúrgico rolo para autoclave à vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização, medindo aproximadamente 10cm de largura x 100m de comprimento. Material em poliéster com filme de polipropileno, gramatura 70g/m2. Registro na Anvisa.	unidade	CIEX/ INSENTO DE ANVISA	250	R\$ 45,40	R\$ 11.350,00
85.	Papel grau cirúrgico rolo para autoclave à vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo de esterilização. largura de 20cm de largura x 100m de comprimento, material em poliéster com filme de propileno, gramatura 70g/m2. Registro na Anvisa	unidade	CIEX/ INSENTO DE ANVISA	500	R\$ 96,60	R\$ 48.300,00
102.	Termômetro clínico digital 32 a 42°C com precisão de +/- 0,2°C - visor digital de fácil visualização, função de memória, acuracidade comprovada, bateria de longa duração (inclusa) Beep sonoro indicador de bateria baixa ponta (sensor), resistente à água. Registro no órgão competente.	unidade	G- TECH/ANVISA -80275310040	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
TOTAL						R\$ 147.202,00

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVIDA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
02.	Agulha descartável anestesia raquidiana 27 G X 3 ½, apirogênico, agulha de ponta Quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa	unidade	PROCARE/AN VISA- 10369460118	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	externamente. Dados de identificação, procedência, esterilizado. Registro na Anvisa.					
03.	Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 13 x 4,5 haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR).	unidade	TKL/ANVISA-802888090099	120.00 0	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
07.	COTA RESERVADA - Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 40 x 12 haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR).	unidade	TKL/ANVISA-802888090099	175.00 0	R\$ 0,11	R\$ 19.250,00
38.	Esponja/escova descartável para antissepsia cirúrgica. Esponja embebida em antisséptico e escova com cerdas macias*	unidade	VICPHARMA/ NOTIFICAÇÃ O SIMPLIFICAD A	15.000	R\$ 2,79	R\$ 41.850,00
42.	COTA PRINCIPAL - Fitas para teste de glicemia, que não contenham a química enzimática GDH-PQQ. Deverá ser entregue 01 glicosimetro para cada 500 fitas. Caixa com 50 unidades. Registro na Anvisa	caixa	ON CALL PLUS/ANVIS A- 80560310031	3.750	R\$ 24,99	R\$ 93.712,50
58.	COTA RESERVADA - Fralda descartável geriátrico tamanho G. Para pacientes com peso entre: 70 a 80 kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície	unidade	KISSES	12.500	R\$ 1,68	R\$ 21.000,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 120 a 150cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.					
64.	Luva cirúrgica, descartável, estéril, nº 6.5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico, condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgica. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na Anvisa.	Par	LATEXBR/ ANVISA- 10341529004	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
66.	COTA RESERVADA - Luva cirúrgica descartável estéril, nº 7.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificado com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares	Par	LATEXBR/ ANVISA- 10341529004	11.250	R\$ 1,00	R\$ 11.250,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	em embalagem de papel grau cirúrgico, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização, e registro na Anvisa.					
68.	COTA RESERVADA - Luva cirúrgica descartável estéril, nº 7.5 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificado com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização, e registro na Anvisa.	Par	LATEXBR/AN VISA- 10341529004	11.250	R\$ 1,00	R\$ 11.250,00
69.	Luva cirúrgica descartável estéril, nº 8.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificado com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes	Par	LATEXBR/AN VISA- 10341529004	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização, e registro na Anvisa.					
71.	COTA RESERVADA - Luva não estéril, TAMANHO G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa.	caixa	LATEXBR/AN VISA- 10341520015	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
72.	COTA PRINCIPAL - Luva não estéril, TAMANHO M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa.	caixa	LATEXBR/AN VISA- 10341520015	37.500	R\$ 15,97	R\$ 598.875,00
73.	COTA RESERVADA - Luva não estéril, TAMANHO M, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de	caixa	LATEXBR/AN VISA- 10341520015	12.500	R\$ 15,97	R\$ 199.625,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	fabricação, validade e registro/Anvisa.					
74.	COTA PRINCIPAL - Luva não estéril, TAMANHO P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa.	caixa	LATEXBR/AN VISA- 10341520015	45.000	R\$ 15,97	R\$ 718.650,00
75.	COTA RESERVADA - Luva não estéril, TAMANHO P, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa.	caixa	LATEXBR/AN VISA- 10341520015	15.000	R\$ 15,97	R\$ 239.550,00
76.	COTA PRINCIPAL - Luva não estéril, TAMANHO PP, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa.	caixa	LATEXBR/AN VISA- 10341520015	7.500	R\$ 15,97	R\$ 119.775,00
77.	COTA RESERVADA -	caixa	LATEXBR/AN	2.500	R\$ 15,97	R\$ 39.925,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N. fls.-----

Rubrica:-----

	Luva não estéril, TAMANHO PP, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa.		VISA-10341520015			
79.	COTA PRINCIPAL - Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido TNT, com 3 pregas, clip nasal, com elástico lateral redondo, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 30g, com tripla camada de proteção, caixa com 50 unidades. Registro na Anvisa.	caixa	LUVIX/ANVIS A-81355330008	15.000	R\$ 6,45	R\$ 96.750,00
80.	COTA RESERVADA - Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido TNT, com 3 pregas, clip nasal, com elástico lateral redondo, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 30g, com tripla camada de proteção, caixa com 50 unidades. Registro na Anvisa.	caixa	LUVIX/ANVIS A-81355330008	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
81.	Malha tubular, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 10 cm de largura. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes	unidade	ORTOFEN/AN VISA-80205290004	1.000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.					
82.	Malha tubular, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente 15 m de comprimento e 15 cm de largura. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	unidade	ORTOFEN/AN VISA- 80205290004	1.000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
90.	Seringa de 3 ml com agulha 25 x 7,0 descartável, esterilizada a gás óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unidade	SR/ANVISA- 80026180014	150.00 0	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
92.	COTA RESERVADA - Seringa de 20 ml com agulha 25 X 7,0 descartável, esterilizada a gás óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de	unidade	SR/ANVISA- 80026180014	87.500	R\$ 0,72	R\$ 63.000,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
94.	COTA RESERVADA - Seringa de 10 ml com agulha 25 X 7,0 descartável, esterilizada a gás de óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unidade	SR/ANVISA-80026180014	87.500	R\$ 0,46	R\$ 40.250,00
96.	COTA RESERVADA - Seringa de 5 ml com agulha 25 X 7,0 descartável, esterilizada a gás óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede	unidade	SR/ANVISA-80026180014	62.500	R\$ 0,30	R\$ 18.750,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
TOTAL						R\$ 2.565.992,50

COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVIDA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
04.	COTA PRINCIPAL - Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 25 x 07, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, com dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR).	unidade	MEDIX/ANVIS A- 80495519004	525.00 0	R\$ 0,29	R\$ 152.250,00
05.	COTA RESERVADA - Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 25 x 07, haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, com	unidade	MEDIX/ANVIS A- 80495519004	175.00 0	R\$ 0,29	R\$ 50.750,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	dispositivo de segurança acoplado que impeça o reuso, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR).					
21.	Cateter intravenoso periférico n.º 14, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, apirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005.	unidade	MEDIX/ANVIS A-8049551	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
22.	Cateter intravenoso periférico n.º 16, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, apirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005.	unidade	MEDIX/ANVIS A-8049551	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
23.	Cateter intravenoso periférico n.º 18, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, apirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005.	unidade	MEDIX/ANVIS A-8049551	20.000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
25.	COTA RESERVADA - Cateter intravenoso periférico n.º 20, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, apirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora	unidade	MEDIX/ANVIS A-8049551	25.000	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	32/2005.					
27.	COTA RESERVADA - Cateter intravenoso periférico n.º 22, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, apirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005.	unidade	MEDIX/ANVIS A-8049551	25.000	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00
29.	COTA RESERVADA - Cateter intravenoso periférico n.º 24, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, apirogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005.	unidade	MEDIX/ANVIS A-8049551	37.500	R\$ 0,90	R\$ 33.750,00
49.	Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.caixa com 24 unid.	caixa	TECHONOFIO -ANVISA- 10378330015	320	R\$ 111,00	R\$ 35.520,00
53.	Fio poliéster com algodão, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.caixa com 24 unid.	caixa	TECHONOFIO /ANVISA- 10378330011	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
103.	Tubo de látex nº 200 fabricado com látex 100% puro, âmbar, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e alta flexibilidade e extrema resistência a tração,	pacote	TAYLOR/ANVISA- 10182420010	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	suporta várias esterilizações à vapor, resistente a produtos químicos, isento de aromas ou perfumes, rolo com aproximadamente 15 metros. Registro na Anvisa.					
	TOTAL					R\$ 357.970,00

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVIDA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
06.	COTA PRINCIPAL - Agulha descartável hipodérmica estéril, siliconizada 40 x 12 haste de aço inoxidável com ponta de bisel trifacetada, canhão plástico, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual, em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR).	unidade	WILTEX/ANVISA-10150470496	525.000	R\$ 0,08	R\$ 42.000,00
24.	COTA PRINCIPAL - Cateter intravenoso periférico n.º 20, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, aprotogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005.	unidade	POLYMED/ANVISA-10150470472	75.000	R\$ 0,77	R\$ 57.750,00
26.	COTA PRINCIPAL - Cateter intravenoso periférico n.º 22, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, aprotogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora	unidade	POLYMED/ANVISA-10150470472	75.000	R\$ 0,77	R\$ 57.750,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	32/2005.					
28.	COTA PRINCIPAL - Cateter intravenoso periférico n.º 24, em poliuretano termossensível, flexível, esterilizado em ETO, atóxico, aprotogênico, radiopaco PUR, embalagem em papel grau cirúrgico. Registro no Ministério da Saúde em cumprimento à Norma Regulamentadora 32/2005.	unidade	POLYMED/AN VISA- 10150470472	112.500	R\$ 0,79	R\$ 88.875,00
30.	COTA PRINCIPAL - Compressa de gaze 7,5 X 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas, 13 fios, não estéril, pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.	pacote	LETICIA/ANVI SA- 80339640008	15.000	R\$ 16,00	R\$ 240.000,00
32.	COTA PRINCIPAL - Compressa campo operatório confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 45x50 cm, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.	pacote	LETICIA/ANVI SA- 80339640011	4.500	R\$ 51,00	R\$ 229.500,00
35.	COTA PRINCIPAL - Equipo soro, gotejador padrão (20gts/ml de sol.), pvc, pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, aprotogênico, descart, estéril	unidade	GLOMED/ANV ISA- 80273450018	75.000	R\$ 1,09	R\$ 81.750,00
39.	COTA PRINCIPAL - Esparadrapo impermeável, confeccionado em 100% algodão, com resina acrílica	unidade	ADPELE/ANVI SA- 80003309005	7.500	R\$ 9,80	R\$ 73.500,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	impermeabilizante, medindo aproximadamente 10cm X 4,5m. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, data de fabricação e registro na Anvisa.					
57.	COTA PRINCIPAL - Fralda descartável geriátrico tamanho G. Para pacientes com peso entre: 70 a 80 kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 120 a 150cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	unidade	JARDIM/ INSENTO	37.500	R\$ 1,55	R\$ 58.125,00
70.	COTA PRINCIPAL - Luva não estéril, TAMANHO G, confeccionada em látex natural, textura uniforme. Ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente a tração, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro/Anvisa.	caixa	NUGARD/ANV ISA- 80748910006	15.000	R\$ 14,50	R\$ 217.500,00
88.	COTA PRINCIPAL - Seringa de 1 ml com agulha 13 x 4,5 descartável, esterilizada a gás óxido etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto	unidade	SR/ANVISA- 80026180014	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
91.	COTA PRINCIPAL - Seringa de 20 ml com agulha 25 X 7,0 descartável, esterilizada a gás óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unidade	SR/ANVISA-80026180014	262.500	R\$ 0,59	R\$ 154.875,00
93.	COTA PRINCIPAL - Seringa de 10 ml com agulha 25 X 7,0 descartável, esterilizada a gás de óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica,	unidade	SR/ANVISA-80026180014	262.500	R\$ 0,42	R\$ 110.250,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	<p>apirrogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>					
95.	<p>COTA PRINCIPAL - Seringa de 5 ml com agulha 25 X 7,0 descartável, esterilizada a gás óxido de etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</p>	unidade	SR/ANVISA-80026180014	187.500	R\$ 0,24	R\$ 45.000,00
TOTAL						R\$ 1.489.875,00

AS3 HOSPITALAR LTDA

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVISA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
08.	Atadura gessada rápida, confeccionada em tecido, tramado 100% algodão, medindo aproximadamente 4 m de comprimento e 10 cm de largura, impregnada uniformemente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência do produto, data de fabricação, de validade, número do lote e registro/ cadastro na Anvisa.	unidade	ORTOFLEX/ NVISA- 80205290003	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
09.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,0 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	unidade	VITALGOD/ ANVISA- 10296900055	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
10.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 3,5 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e	unidade	VITALGOD/ ANVISA- 10296900055	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.					
11.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 4,5 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	unidade	VITALGOD/AN VISA- 10296900055	250	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
12.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 5,0 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	unidade	VITALGOD/AN VISA- 10296900055	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
13.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 5,5 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	unidade	VITALGOD/AN VISA-ANVISA- 10296900055	250	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
14.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 6,0 -	unidade	VITALGOD/AN VISA-	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.		10296900055			
15.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 6,5 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	unidade	VITALGOD/AN VISA- 10296900055	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
16.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,0 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	unidade	VITALGOD/AN VISA- 10296900055	250	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
17.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 7,5 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com	unidade	VITALGOD/AN VISA- 10296900055	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNA-DO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.					
18.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 8,0- descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa.	unidade	VITALGOD/AN VISA- 10296900055	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
19.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 8,5 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada, embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa	unidade	VITALGOD/AN VISA- 10296900055	250	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
20.	Cânula traqueostomia estéril com balão nº 9,0 - descartável, estéril, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, composta por: cânula externa com balão, linha radiopaca, asas para fixação com impressão do número em local visível, mandril com ponta arredondada,	unidade	VITALGOD/AN VISA- 10296900055	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	embalagem individual, data de validade, dados de identificação e procedência, tipo de esterilização. Registro na Anvisa					
40.	COTA RESERVADA - Esparadrapo impermeável, confeccionado em 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante, medindo aproximadamente 10cm X 4,5m. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote, data de fabricação e registro na Anvisa.	unidade	COOPERTINA /ANVISA- 10379860121	2.500	R\$ 10,65	R\$ 26.625,00
41.	Estetoscópio adulto com sistema diafragma tipo Duo Sonic, desenvolvido com alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, confeccionado em borracha macia e antialérgica, com dupla auscultação (Duo Sonic), garantia mínima de 01 (um) ano. Com registro na Anvisa. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa - RDC nº 59/2000	unidade	PREMIUM/AN VISA- 80275310014	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
63.	Lâmina de bisturi nº 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde caixa com 100 unidade	caixa	MEDIX/ANVIS A/8049551002 6	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
78.	Máscara (respiradorN95). enquadra-se na categoria PFF-2 e deve obedecer,	unidade	KDU/ANVISA- 8209075006	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N. fls.-----

Rubrica:-----

	entre outros, aos seguintes requisitos estabelecidos de acordo com o projeto de norma 02:011.03-010/1993 da ABNT para peças semifaciais filtrantes: penetração máxima através do filtro (1): 6%, resistência máxima à respiração (1): 240 PA; penetração por indivíduo média máxima total (2) : 8 %. Constituído por uma concha interna de sustentação composta de não tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não tecido na cor verde, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, com tratamento especial para maior resistência à projeção de sangue e fluidos corpóreos. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Modelo tipo concha. Registro na Anvisa					
89.	COTA RESERVADA - Seringa de 1 ml com agulha 13 x 4,5 descartável, esterilizada a gás óxido etileno, aciopaca, em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange	unidade	DESCARPAC K/ANVISA-81078910016	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N. fls.-----

Rubrica:-----

	com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
98.	Sonda uretral nº 10, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na Anvisa.	unidade	BIOBASE/ANV ISA- 802123040015	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
99.	Sonda uretral nº 12, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na Anvisa.	unidade	BIOBASE/ANV ISA- 80212340015	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
100.	Sonda uretral nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando	unidade	BIOBASE/ANV ISA- 80212340015	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na Anvisa.					
101.	Sonda uretral nº 16, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e registro na Anvisa.	unidade	BIOBASE/ANV ISA- 80212340015	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
TOTAL						R\$ 126.025,00

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVISA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
31.	COTA RESERVADA - Compressa de gaze 7,5 X 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas, 13 fios, não estéril, pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade. lote e registro na Anvisa.	pacote	MELHORMED /80384550002	5.000	R\$ 24,70	R\$ 123.500,00
33.	COTA RESERVADA - Compressa campo operatório confeccionada em fios 100% algodão, com 4 camadas, 13 fios, medindo aproximadamente 45x50 cm, com cadarço duplo, bordas over-lock branqueadas, isentas de impurezas (amido) com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de	pacote	INOVMED/AN VISA- 80799930003	1.500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	fabricação, validade, lote e registro na Anvisa.					
50.	Fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.caixa com 24 unid.	caixa	SHALON/ANVI SA-10243410020	200	R\$ 108,90	R\$ 21.780,00
51.	Fio catgut cromado, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em procedimentos urológicos, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.caixa com 24 unid.	caixa	SHALON/ANVI SA-10243410020	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
86.	Scalp nº 21 - com dispositivo de segurança (NR 32), reduz o risco de acidente som perfurocortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta Luer Lock, bisel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapantes. Registro na Anvisa.	unidade	GAMMA CRUCIS/ANVI SA-81499570003	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
87.	Scalp nº 23 - com dispositivo de segurança (NR 32), reduz o risco de acidente som perfurocortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta Luer Lock, bisel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexíveis e antiderrapantes. Registro na Anvisa.	unidade	GAMMA CRUCIS/ANVI SA-81499570003	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
TOTAL						R\$ 311.480,00

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVIDA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
34.	Conexão padrão 02 vias (adulto). Derivação em "Y" com 02 conectores fêmeas. Deverá conter um par de tampas protetores estéreis e embaladas individualmente (equipo).	unidade	MEDIX/AN VISA- 804955100 51	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
36.	COTA RESERVA - Equipo soro, gotejador padrão (20gts/ml de sol.), pvc, pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, apirogênico, descart, estéril	unidade	BIOSANI/A NVISA- 802860000 45	25.000	R\$ 1,34	R\$ 33.500,00
37.	Equipo para hemotransusão tubo de material plástico, flexível, transparente, atóxico, com pinça rolete, apirogênico biocompatível, possui câmara flexível dupla dotada de filtro de 200 micra, com câmara de gotejamento com adaptador Luer. Registro na Anvisa.	unidade	LAMEDID/ ANVISA- 103694601 74	6.000	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
97.	Sonda Foley duas vias adulto nº 24 - fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada, com extremidade distal arredondada, orifícios laterais, resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter marcado em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	unidade	MEDIX/AN VISA- 804955100 80	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
TOTAL						R\$ 100.640,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVIDA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
44.	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa.	caixa	SHALON/A NVISA- 102434100 09	200	R\$ 51,02	R\$ 10.204,00
45.	Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em procedimentos pediátricos e fechamento de pele, comprimento de 2mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa.	caixa	SHALON/A NVISA- 102434100 09	150	R\$ 53,19	R\$ 7.978,50
TOTAL						R\$ 18.182,50

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVIDA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
52.	Fio catgut simples, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.caixa com 24 unid.	caixa	BIOLINE/A NVISA- 104260200 21	200	R\$ 106,88	R\$ 21.376,00
54.	Fio poliéster com algodão, diâmetro "2-0" com 15 fios de comprimento de 40cm por envelope, sem agulha. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30	caixa	BIOLINE/1 042600200 17	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	de junho de 2003.caixa com 24 unid.					
TOTAL						R\$ 26.776,00

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVIDA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
55.	COTA PRINCIPAL - Fralda descartável geriátrica tamanho EG, para pacientes com peso acima de 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 150cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	unidade	SENIOR LIFE/SEN TO	37.500	R\$ 1,79	R\$ 67.125,00
56.	COTA RESERVADA - Fralda descartável geriátrica tamanho EG, para pacientes com peso acima de 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 150cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	UNID.	SENIOR LIFE/SEN TO	12.500	R\$ 1,79	R\$ 22.375,00
59.	COTA PRINCIPAL - Fralda descartável	unidade	SENIOR LIFE/SEN	30.000	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	geriátrica tamanho M. Para pacientes com peso entre: 40 a 70kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45cm de largura, total da manta de no mínimo 9cm. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.		TO			
60.	COTA RESERVADA - Fralda descartável geriátrica tamanho M. Para pacientes com peso entre: 40 a 70kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45cm de largura, total da manta de no mínimo 9cm. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade.	unidade	SENIOR LIFE/ISEN TO	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
TOTAL						R\$ 151.100,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVIDA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
61.	COTA PRINCIPAL - Frasco para alimentação enteral utilizado na administração de dieta enteral por sonda, capacidade 300ml. O produto deve trazer impressas no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro na Anvisa.	unidade	BIOBASE/ ANVISA- 802123490 02	37.500	R\$ 0,95	R\$ 35.625,00
65.	COTA PRINCIPAL - Luva cirúrgica descartável estéril, nº 7.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificado com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização, e registro na Anvisa.	Par	ROBISA/LA TEX BR/813553 30009	33.750	R\$ 0,93	R\$ 31.387,50
67.	COTA PRINCIPAL - Luva cirúrgica descartável estéril, nº 7.5 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificado com material atóxico; condicionada em	Par	ROBISA/LA TEX BR/813553 30009	33.750	R\$ 0,93	R\$ 31.387,50

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização, e registro na Anvisa.					
TOTAL					R\$ 98.400,00

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA C/ NUMERO DO REGISTRO ANVISA ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
62.	COTA RESERVADA - Frasco para alimentação enteral utilizado na administração de dieta enteral por sonda, capacidade 300ml. O produto deve trazer impressas no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, número do lote e registro na Anvisa.	unidade	NUTRIMED /BIOMEDIC A/1044236 0012	12.500	R\$ 1,06	R\$ 13.250,00
TOTAL						R\$ 13.250,00

FRACASSADO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
46.	Fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em neurocirurgias, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2003 caixa com 24 unid.	caixa	100
47.	Fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em procedimentos pediátricos e fechamento de pele, comprimento de 20mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2003 caixa com 24 unid.	caixa	80
48.	Fio nylon, diâmetro "6-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para	caixa	80

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

	uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 15 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com NBR 13.904 de 30 de junho de 2003 caixa com 24 unid.		
104.	Tubo de látex nº 204 fabricado com látex 100% puro, âmbar, parede interna lisa e espessura uniforme, semi transparente e alta flexibilidade e extrema resistência a tração, suporta várias esterilizações à vapor, resistente a produtos químicos, isento de aromas ou perfumes, rolo com aproximadamente 15 metros. Registro na Anvisa.	pacote	55

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS – A empresa deverá entregar o (s) produto (s) no **Almoxarifado da Central da Assistência Farmacêutica (CAF) – Rua Quintino Gomes, nº 4090, Sala B, Bairro: Jardim América, Vilhena-RO.**

O prazo de entrega dos produtos deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, salvo mediante justificativa formalizada e aceita pela Farmacêutica responsável pelo CAF.

O material fornecido pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra.

Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora com o prazo de validade 75% do prazo total não inferior a 12 (doze) meses, salvo materiais que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a estes meses por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação.

Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.

Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Do Recebimento Dos Materiais:

É de inteira responsabilidade da unidade solicitante os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;

- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

- a) Comunicar a **Contratante** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- g) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

- a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições**;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Conforme informado pelo setor Orçamentário:

- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
- Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
- Função: 10 Saúde;
- Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatório;
- Programa: 0071 Programa Saúde com qualidade;
- Proj/Atividade: 2126 Manutenção das Atividades Hospitalares Regional e UTI;
- Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
- Fonte de recurso: 10210016 - Outros recursos estaduais destinados a Saúde – Média Alta Complexidade - MAC;
- Reduzido: 58
- Tipo de Recurso: ESTADUAL

-
- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 Saúde;
 - Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatório;
 - Programa: 0071 Programa Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2126 Manutenção das Atividades Hospitalares Regional e UTI;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade;
 - Reduzido: 59
 - Tipo de Recurso: FEDERAL

-
- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 Saúde;
 - Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
 - Programa: 0071 Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2279 UPA – Unidade de Pronto atendimento 24 horas;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
 - Reduzido 115
 - Tipo de Recurso: FEDERAL

-
- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 Saúde;
 - Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
 - Programa: 0071 Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2279 UPA – Unidade de Pronto atendimento 24 horas;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 30270103 – Rec. Exerc. Anterior – Trans. da União decorrente de emendas parlamentares individuais.
 - Reduzido 171
 - Tipo de Recurso: FEDERAL
 - Portaria: 2.685/2021 – 1394/2021
-



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
- Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
- Função: 10 Saúde;
- Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- Programa: 0071 Fazendo Saúde com qualidade;
- Proj/Atividade: 2225 Manutenção do programa Melhor em Casa;
- Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
- Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
- Reduzido 96
- Tipo de Recurso: FEDERAL

-
- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 Saúde;
 - Sub Função: 304- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
 - Programa: 0071 Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2123 Acompanhamento da Saúde Mental;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
 - Reduzido: 45
 - Tipo de Recurso: FEDERAL

-
- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 Saúde;
 - Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiologia;
 - Programa: 0071 Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2264 Manutenção das atividades da saúde DST/AIDS;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 10270050 - Vigilância em Saúde;
 - Reduzido 150
 - Tipo de Recurso: FEDERAL

-
- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 Saúde;
 - Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária;
 - Programa: 0071 Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2122 – Manutenção das Atividades Vig. Sanitária
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 10270050 - Vigilância em Saúde;
 - Reduzido 129
 - Tipo de Recurso: FEDERAL

-
- Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 - Saúde;
 - Sub Função: 301 – Atenção Básica;
 - Programa: 0071 - Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 10270007 – PAB – Piso de Atenção Básica;
 - Reduzido: 29
 - Tipo de Recurso: FEDERAL

-
- Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 - Saúde;
 - Sub Função: 301 – Atenção Básica;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N. fls.-----

Rubrica:-----

- Programa: 0071 - Fazendo Saúde com qualidade;
- Proj/Atividade: 2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
- Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;
- Fonte de recurso: 10270053 – Gestão SUS;
- Reduzido: 30
- Tipo de Recurso: FEDERAL

-
- Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 - Saúde;
 - Sub Função: 301 – Atenção Básica;
 - Programa: 0071 - Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 30270007 – Rec. Exerc. Anterior - PAB – Piso de Atenção Básica;
 - Reduzido: 190
 - Tipo de Recurso: FEDERAL
 - Portaria: 4.086/2018 – 2.895/2019 – 1.320/2021

-
- Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 - Saúde;
 - Sub Função: 301 – Atenção Básica;
 - Programa: 0071 - Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 30270053 – Rec. Exerc. Anterior – Gestão SUS;
 - Reduzido: 199
 - Tipo de Recurso: FEDERAL
 - Portaria: 1.127/2021

-
- Órgão: 14 Secretaria Municipal de Saúde;
 - Unid. Orçamentária: 14.001 Fundo Municipal de Saúde;
 - Função: 10 Saúde;
 - Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
 - Programa: 0071 Fazendo Saúde com qualidade;
 - Proj/Atividade: 2223 – Centro Especializado em Reabilitação;
 - Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo;
 - Fonte de recurso: 10270016 – MAC Media Ata Complexidade
 - Reduzido 84
 - Tipo de Recurso: FEDERAL

Convênio 200/2020 e 291/2020 – PGE

Observação: O Fundo Municipal de Saúde recebe recursos no decorrer do exercício, estes podem ser inseridos no orçamento e virem a ser utilizados nas aquisições de itens constantes nesta licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);

Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

Contratada: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, Nº 1616, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

representante o Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1052247 SESDEC/RO e CPF sob nº 004.235.872-85, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIREI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64, com sede na Rua Pires do Rio, S/N, Quadra 21, Lote 09, Jardim Luz, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. GEISEL AMARAL FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4493211 DGPC/GO e CPF sob nº 012.242.341-03, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11954605 SSP/SP e CPF sob o nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de JARU/RO,

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.130.979/0001-79, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Sala B, Centro, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, tendo como representante o Sr. Claudio Lucas Ody, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3090490396 SJS/TI/RS e CPF sob nº 029.054.650-85, residente e domiciliada na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS,

AS3 HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.129.177/0001-86, com sede na Av. Hermínio Perne Filho, nº 210, Quadra 07, Lote 06, Bairro: Vila Maria Dilce, na cidade de GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. Alécio Soares Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3969877 2º via SSP/GO e CPF sob nº 941.548.801-87, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA/GO,

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.351.642/0001-57, com sede na Av. V6, Nº S/N, Quadra 317, Lote 14, Sala 2/3 – Cidade Vera Cruz, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA /GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5073389 SPTC/GO e CPF sob nº 020.156.941-88, residente e domiciliado na cidade de APARECIDA DE GOIANIA /GO,

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4421, Lote 08 Quadra 34 Setor 05, Jardim América na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o Sr. HUMBERTO ARAUJO SATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3768180 SSP/GO e do CPF sob nº 522.401.772-68, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO,

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro (S-01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Alverino Pereira Marinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.527.670 SSP/RO e CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO,

NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.344.116/0001-55, com sede na Rua Melchiades Crispim, Nº 900, Sala 02 – Bairro Vila Santa Maria de Nazareth, na cidade de ANAPOLIS/GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Srª. CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5725685 SSP/GO e CPF sob nº 027.491.701-76, residente e domiciliada na cidade de ANAPOLIS/GO,

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.250.886/0001-88, com sede na Rua Emilio Noal, Nº 151, Bairro Cerâmica, na cidade de ERECHIM/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. MILTON JOÃO DALMUTH, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8039687028 SSP/RS e CPF sob nº 638.004.460-49, residente e domiciliado na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS,

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.752.236/0004-76, com sede na Rua Itambé, Nº 88, Bairro Jardim Presidente Dutra, na cidade de GUARULHOS/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4110152107 SSP/DI RS e CPF sob nº 031.237.800-90, residente e domiciliado na cidade de SANTA CRUZ DO SUL/RS,

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, com sede na Rua Abunã, nº 2913,

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

Bairro Liberdade, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante o Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 0338138 SSP/AC e do CPF sob nº 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

KIM MANSUR YANO
Secretario Municipal de Saúde

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA
GERENTE ADMINISTRADOR

PAULO RICARDO ALVES DA SILVA
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

GEISEL AMARAL FERREIRA
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES
EIREI
PROCURADOR

HUMBERTO ARAUJO SATO
VILHEMED COM. ATACADISTA E
VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E
MATERIAS PARA USO MEDICO LTDA
SÓCIO

Paulo Pedro Stocco
COVAN - COMERCIO DE VAREJISTA E
ATACADISTA DO NORTE LTDA
SÓCIO

Alverino Pereira Marinho
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

Claudio Lucas Ody
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

CARMEM LUCIA ALVES LOURENÇO
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS LTDA
SÓCIA

Alécio Soares Silva
AS3 HOSPITALAR LTDA
SÓCIO

MILTON JOÃO DALMUTH
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
ADMINISTRADOR

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM
RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO
SE RESPONSABILIZARÁ POR
QUAISQUER MODIFICAÇÕES
TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 6012/2022

N.fls.-----

Rubrica:-----

CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES S/A
GERENTE DE MERCADO PÚBLICO

FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
BIONUTRI COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
 PROCESSO Nº 6222/2021

OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO N.A.M - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, DO C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
--------	--

PREGÃO ELETRONICO Nº 218/2021/SEMED/SRP

DATA DE ABERTURA

07/02/2022

DATA DA REPACTUAÇÃO

23/08/2022

CLASSIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	2
91	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ACEROLA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	3.500	ANDRADE	R\$ 16,51	R\$ 16,51	2

92	COTA RESERVADA - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ACEROLA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	1.500	ANDRADE	R\$ 16,51	R\$ 16,51	2
----	--	----	-------	---------	-----------	-----------	---

Julio Olivar Benedito

Secretário – SEMED

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ 63.615.058/0001-60 Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo CEP: 76980-000 VILHENA/RO GILSON MONTEIRO DA SILVA RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022/PMV – MISTO**

LOTE Nº 01 (COTA PRINCIPAL) - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

LOTE Nº 02 – COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 146/2022/PMV – MISTO, COM UMA COTA RESERVADA PARA AS ME/EPPs, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7797/2022/SEMOSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 127.266,66

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 24/08/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 12/09/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 12 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de agosto de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 52.789/2021

**AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 93,94,95,E
96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os itens 93,94,95 e 96, da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, registrado em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracasso na negociação pois visto que não tem mais fornecedores classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 218/2021/SEMED/SRP

Vilhena-RO, 23 de agosto de 2022.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.57.874/2022

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

**1º EDITAL DE CHAMAMENTO- EXPOSIÇÃO E VENDA DE
ARTESANATO FEIRA PORTAL DA AMAZÔNIA FUNDAÇÃO
CULTURAL.**

A Fundação Cultural de Vilhena (FCV), Através da Coordenadora de Cultura Andrea Cotta Solé Teixeira no uso de suas atribuições, cria um Edital de Chamamento convidando artesãos para participar da Exposição e Venda de Artesanato, onde os mesmos irão expor e vender seus produtos artesanais devidamente credenciado no Programa de Artesanato Brasileiro- PAB ou na Fundação Cultural de Vilhena.

1. Objetivo
 - 1.1. O presente Edital de Chamamento tem o objetivo de convidar artesãos que detenham registro no Programa de Artesanato Brasileiro- PAB ou na Fundação Cultural de Vilhena, que queiram se inscrever para participar da Exposição de Artesanato, promovendo a cultura do artesanato, bem como a venda de seus produtos artesanais, com espaço disponibilizado pela secretaria responsável SEMES e organização e apoio Fundação Cultural, de forma gratuita na Exposição e Venda de Artesanato, no Município de Vilhena Rondônia.
2. Da Participação
 - 2.1. Poderão participar deste edital;
 - 2.2. Artesãos que residem em Vilhena Rondônia;
 - 2.3. Somente serão aceitas as inscrições de artesãos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.4. Artesãos que tenha a carteira nacional do artesão do Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) ou inscrição de artista na Fundação de Cultura de Vilhena, sendo que a mesma deve estar dentro da validade;
 - 2.5. Cada inscrito deve levar sua mesa e toalha para cobri-la, e um plástico para proteger seus materiais, no caso de chuva. Observar horário de chegada e término de evento.
3. Das Inscrições
 - 3.1. Período de inscrições compreende entre os dias 23/08 ao dia 10/09/2022 até as 12:00 horas;
 - 3.2. Período da Feira: 11, 18, 24 e 25/09/2022;
 - 3.3. As inscrições serão realizadas por meio do google forms através do link: <https://forms.gle/ZHT2LaVPNAo78bRK9> ;
 - 3.4. Os artesãos deverão encaminhar todos os documentos pessoais via e-mail editais.fcv@gmail.com. Ou traze-los em um envelope na Fundação Cultural. Serão necessários os seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento pessoal: RG ou CNH;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do comprovante de residência;
 - d) Cópia da carteira de Artesão do PAB;
 - e) Ou inscrição de Artista que será confirmada pela Fundação;
 - f) Portfólio das Artes que realiza (Produtos a serem expostos).
4. Das Obrigações das partes
 - 4.1. Da Fundação Cultural
 - 4.1.1. Promover a instalação das tendas (Caso tenha);
 - 4.1.2. Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas;
 - 4.1.3. Responsável pela elaboração, publicação do Edital de Chamamento;
 - 4.1.4. Disponibilizará a equipe de servidores para acompanhar os artesãos durante todo o período de funcionamento do evento.



4.2. Dos Artesãos

4.2.1. É obrigatório que todos os artesãos demonstrem no final do evento o que for comercializar e seu faturamento no período da feira. Esses valores serão repassados através de um formulário de controle de vendas;

4.2.2. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza da área autorizada;

4.2.3. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na inscrição e que forem produzidos pelo artista;

4.2.4. Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Fundação Cultural de Vilhena;

4.2.5. Oferecer atendimento respeitoso aos clientes;

4.2.6. Proibido a exposição de produtos não autorizados;

4.2.7. É de responsabilidade dos artesãos o condicionamento de suas artes;

4.2.8. Se responsabilizará pelo transporte, carga e descarga.

5. Da Vigência

5.1. A vigência do Edital de Chamamento corresponder a partir da publicação no Diário Oficial de Vilhena, sendo:

a) Início: 23/08/2022;

b) Término: 26/09/2022.

6. Das Disposições Gerais

6.1. A Exposição e Venda de Artesanato Feira Portal da Amazônia será realizada na Praça Nossa Senhora Aparecida em Vilhena Rondônia;

6.1.1. O artesão deverá ler e se comprometer em cumprir todas as normas descrita neste instrumento de orientação para sua participação na Exposição e Venda de Artesanato Feira Portal da Amazônia;

6.1.2. As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela coordenação da Fundação Cultural;

6.1.3. A inscrição via Google Forms implica no conhecimento e concordância dos Termos e Condições previstas neste Edital;

6.1.4. A administração pública poderá revogar este edital, por razão de interesse público;

6.1.5. O artesão deverá autorizar o uso de sua imagem em foto ou filmagens para ser utilizado pela Fundação Cultural de Vilhena, na divulgação de trabalhos realizados;

6.1.6. Caso os artesãos não alcancem seus propósitos comerciais de venda no evento, não poderá manifestar-se contra o órgão organizador.

Vilhena-RO, 23 de agosto de 2022.

Djavan Jacinto dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 56.758/2022

Andrea Cotta Sole
Coordenadora de Cultura
Dec. 56.946/2022

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer jurídico resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº 104/2022

b) Licitação Nº 11/2022

c) Modalidade Dispensa de Licitação:

e) Objeto Homologado Licença de uso mensal de sistema de Gestão Pública Municipal

f) Fornecedor e Valor declarado Vencedor:

Em favor da empresa: Better Tech Informática e Serviços e Automação Ltda

CNPJ: 07.114.391/0001-14

Valor R\$ 4.889,50 mensal

Vilhena, 23 de agosto de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PAFEMV-PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus localizada à Rua Josias Antonio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, a Sra. Rosemary Aparecida de Oliveira por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Tudo para atender aos 568 alunos do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 09h00min do dia 26 de agosto de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 01 de setembro de 2022, pontualmente às 09h30min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69) 98403-1538 ou (69) 99365-0129 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 22 de agosto de 2022.

Rosemary aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escola

EDITAL 002/2022

A Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: OS ITENS DO ANEXO I objeto de Licitação, (FORMULÁRIO 009/2022.) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.614-6 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 01/09/2022 até as 09h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus à Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Cleonice Batista de Jesus, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones (69) 98403-1538 ou (69) 99365-0129. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Rua Josias Antônio da Silva Bairro Jardim das Oliveiras CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade da proposta;

d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.



1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.614-6 Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 26/08/2022 às 09h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, que tem sede à Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA D EJESUS

Rua. Josias Antônio da Silva, nº 1415 – Bairro Jardim das Oliveiras
CEP 76.980-634, Vilhena/RO

Edital 002/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 01/09/2022 às 09h30min, na Escola Professora Cleonice de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, Rua Josias Antônio da Silva, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta “Análise da documentação”, informará aos presentes as

propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 002/2022 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 002/2022 ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.



10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente Licitação.
- b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 22 de agosto de 2022.

ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

VALQUIRIA LOPES DA COSTA
Tesoureira do Conselho Escolar

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 061/2022/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 368ª (Tricentésima Sexagésima Oitava) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 10 de Agosto de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 664, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, da 367ª e 368ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária, com o Tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde na etapa Municipal: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia", a data da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária, será apresentada pelo Gestor ao pleno do Conselho para apreciação, deliberação e aprovação, a ser realizada até 30 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas da Organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária de Vilhena serão custeadas pelo Gestor.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao Gabinete do Prefeito a solicitação de Decreto para a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária de Vilhena e outras providências.

Art. 4º - A Comissão Organizadora que representará o Conselho Municipal, passa a ser composta pelos seguintes Membros:

Entidade	Membro	Seguimento
SINDSUL	LEOMAR GONSALVES	TRABALHADOR
IGREJA CATOLICA	ISANETE BERTOLA DA COSTA	USUÁRIO
SESAI	NILSA ANTONIA DE LIMA	GESTOR
ASSOC. M. SRT. 19 IDELI SOUZA COSTA		USUÁRIO

Art. 5º - Serão Membros natos da Comissão Organizadora: o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 061/2022/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 12 de agosto de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 22/08/2022

PROTOCOLO: 186 / 2022

PROCESSO: 186

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESID DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO**CNPJ:** 28.325.407/0001-08**Insc. Estadual:****Endereço:** GREGORIO DE MATOS, 3652**Bairro:** SETOR 06 **Cidade:** Ariquemes - RO**CEP:** 76.873-658**Telefone:****OBJETO**

EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º, INCISO IX E ARTIGO 7º, INCISOS I; DA LEI 8.666/93, ELABORAMOS O PRESENTE PROJETO BÁSICO PARA QUE, NO PROCEDIMENTO LEGAL, SEJA EFETUADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO: 5º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 30/08 A 02/09/2022 EM CACOAL – RO, PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO, SUSIELE CRISTINA PARRA E LUIZ LOBIANCO, ORGANIZADO PELA EMPRESA: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 A INSCRIÇÃO DE SUSIELE E LUIZ E R\$ 1.000,00 A INSCRIÇÃO DE JACKELINE, TOTALIZANDO R\$ 5.000,00. A CONTRATAÇÃO É PARA ATENDER A NECESSIDADE ESPECÍFICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

JUSTIFICATIVA

4.1. OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO PODEM SE ARGUMENTAR EM ASPECTOS COMO:

4.1.1. PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DE MAIOR EFICIÊNCIA E MAIOR EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

4.1.2. ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES;

4.1.3. MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.2. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO ESTÃO EM GARANTIR AO AGENTE PÚBLICO A EFICIÊNCIA E SE PREVENIR DE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DE DEVERES E OBRIGAÇÕES, ATINGINDO, ASSIM, UM MELHOR DESEMPENHO, GERANDO AGILIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

4.3. A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ, TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE.

4.4. AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

4.5. CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, FAZENDO-O A PARTIR DE UM SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE FORMA QUE POSSA BUSCAR O BEM COMUM. O DECRETO 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA E AS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DIZ QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ:

I - INCENTIVAR E APOIAR O SERVIDOR PÚBLICO EM SUAS INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E INDIVIDUAIS;

II - ASSEGURAR O ACESSO DOS SERVIDORES A EVENTOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA OU EXTERNAMENTE AO SEU LOCAL DE TRABALHO;

(...)

V - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ENTENDIDA COMO A OFERTA REGULAR DE CURSOS PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, AO LONGO DE SUA VIDA FUNCIONAL;

(...)

IX - OFERECER E GARANTIR CURSOS INTRODUTÓRIOS OU DE FORMAÇÃO, RESPEITADAS AS NORMAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS A CADA CARREIRA OU CARGO, AOS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NO SETOR PÚBLICO, INCLUSIVE ÀQUELES SEM VÍNCULO EFETIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – INEXIGIBILIDADE:

5.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA TEM EM VISTA O PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13 / 2022**Natureza: Normal**

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTO NO SETOR PÚBLICO EM FAVOR DA EMPRESA ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.

5.2. CONFORME ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DA LEI 8.666/93, A SITUAÇÃO JUSTIFICA-SE PARA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE BASEANDO-SE NO ART. 25 DA LEI 8666/93, INCISO II, IN VERBIS:

II – PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ENUMERADOS NO ART. 13 DESTA LEI, DE NATUREZA SINGULAR, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO;

ART. 13. PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERAM-SE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS OS TRABALHOS RELATIVOS A:

VI – TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1500117128000321453390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16920	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	1.00	1,000.0000	1,000.00
1	2	6137	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO PROFISSIONALIZANTE	SERV	2.00	2,000.0000	4,000.00
Total:						5,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ERALDO DAL POSOLO

PORTARIA N.º 159/2022

VACÂNCIA A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – PAULO GOMES DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE ENCANADOR HIDROSSANITÁRIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO – SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando o requerimento com data de 12 de agosto de 2022, devidamente assinado pelo servidor PAULO GOMES DA SILVA,

R E S O L V E

Art. 1.º A vacância do servidor público PAULO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 469.273.522-87, do Cargo Efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional: Serviços Diversos e Operacionais – SDO, Classe B, Referência Salarial VIII, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de agosto de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 160/2022

AUTORIZA A INVESTIDURA DE PAULO GOMES DA SILVA PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º A investidura de PAULO GOMES DA SILVA, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Operador de Máquinas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA, Classe E, Referência Salarial I, a partir de 15 de agosto de 2022, com lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo eletrônico nº 103/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 15 de agosto de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 161/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 157/2022, PUBLICADA NO DOV Nº 3551 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 157/2022 de 15 de julho de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3551 de 15 de agosto de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 11 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 18 de agosto de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 162/2022

AUTORIZA A INVESTIDURA DE MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º A investidura de MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA, Classe E, Referência Salarial I, a partir de 23 de agosto de 2022, no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo eletrônico nº 127/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 23 de agosto de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (Interino)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**